CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 01

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 048

Lapa, 21 de Fevereiro de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 08/2000, que concede Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 069/2000
DATA 22 / 02 / 2000
10:00

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2000, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago apenas às Professoras de Pré-Escolar, integrantes do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.41.1852-014 – Manutenção de Creches.
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Fevereiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 08/2000, que dispõe sobre concessão de Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Considerando que o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério contempla somente os professores do ensino fundamental, o presente projeto visa equiparar os professores concursados para o exercício na educação infantil com igual benefício, tendo em vista a mesma carga horária trabalhada e, inclusive, pertencerem ao Quadro de Profissionais do Magistério (criado pela Lei nº 1405/98 – Estatuto do Magistério), sendo que as atividades desenvolvidas por estes profissionais são de igual relevância no processo ensino-aprendizagem para a construção da cidadania.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Fevereiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 22/02/2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em** 22/02/2000

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 22/02/~~99~~00

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

Lapa, 22/02/00

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 08/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 22/02/2000

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em** 22/02/2000.
- ☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 22/02/99 2000

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Sebastião

Lapa, 22/02/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº : 008/2000
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

- *PARECER DO RELATOR DA MATÉRIA –*

Trata de projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono ao pessoal do Magistério Público Municipal, no valor de R$ 100,00, nos meses de fevereiro a junho do corrente ano.

O projeto não apresenta problemas legais, podendo ser discutido e votado pelo plenário desta Casa de Leis, a quem compete a decisão de sua oportunidade e conveniência.

Lapa, 29 de Fevereiro de 2000

MANSUR DAOU
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº : 008/2000
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Voto dos membros da Comissão

Vereador: Pelo o relator. Justiça.

Vereador: De acordo com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2000
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Somos partidários do entendimento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinando favoravelmente para que o plenário decida sobre o mérito da questão.

Lapa, 29 de Fevereiro de 2000

Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Vereador: _____

Vereador: _____

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO 058/2000

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem muito respeitosamente perante este plenário, ***solicitar dispensa de interstício aos projetos de lei nº 007/2000 e 008/2000, todos de autoria do Sr. Prefeito Municipal.***

Nestes termos
p.deferimento

Lapa, 29 de Fevereiro de 2000

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 118/2000
DATA 29 / 02 / 2000
20:13

Vereadores:

Dirceu P. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica concedido, para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2000, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago apenas às Professoras de Pré - Escolar, integrantes do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.41.1852-014 – Manutenção de Creches.
3111.01 –Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 2 de Março de 2000.

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR